



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90  
☎ (043) 3552 1122

## DECRETO Nº 0229/21

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 117.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
03 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
03.01 - SETOR DE TESOUREARIA	
03.01.04.123.0024.2.020-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00
04 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.01 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.01.15.451.0023.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
04.01.15.451.0023.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.03 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.03.12.361.0031.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.01.08.241.0011.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)


CNPJ nº 75.828.418/0001-90  
☎ (043) 3552 1122

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação, superávit e excesso parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0024.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.03 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.03.12.361.0031.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.03.12.361.0031.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Excesso Arrecadação.....	17.000,00
Superavit Financeiro.....	78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2021

  
Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal